



CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 09/2024

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM Á CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA MERCEARIA P.B.S LTDA- EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.741.480/0001-38, com sede à Avenida 7 de Junho, nº 676, Centro, Tobias Barreto/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO**, portador do CPF sob N° X7X.84X.5X5-XX e do RG de N°X.3XX.4XX SSP/SE, residente e domiciliado na rua Gumercindo Bessa, nº 169, centro, Tobias Barreto/SE, Estado de Sergipe doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCEARIA P.B.S LTDA- EPP** localizada avenida 7 de junho, nº 822, bairro centro, Cidade Tobias Barreto/SE inscrita no CNPJ/MF nº 03.801.224/0001-90 representada neste ato Francisca da Silva de Sousa portadora do RG XX.60X.0XX4-5 SSP/SE 2ª VIA e CPF 2XX.26X.3XX-0X doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza destinados à Câmara conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	UND	Marca	V. Unit.	V. Total
01	ÁGUA SANITARIA, A BASE DE CLORO. ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 01 LITRO.	200	UND	Tubarão	2,49	498,00
02	ALCOOL, TIPO ETILICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70. APLICAÇÃO: USO DOMESTICO. FRASCO DE 1L	100	UND	nobre	8,90	890,00
03	PANO DE PRATO	20	UND	MC	4,99	99,80



CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

49
~~010~~

04	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180 ML – PCT COM 100 UNID.	300	UND	ultraplastic	5,99	1.797,00
05	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 80 ML - PCT COM 100 UNID.	250	UND	ultraplastic	4,89	1.222,50
06	DESINFETANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E BACTERICIDA/GERMICIDA. LIMPADOR PERFUMADO	150	UND	Casa e perfume	7,99	1.198,50
07	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES FRASCO DE 500 ML	50	UND	Bom ar	11,90	595,00
08	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM CAPACIDADE PARA500ML,	100	UND	minuano	2,80	280,00
09	MULTI INSETICIDA	08	UND	Buzz	10,90	87,20
10	RODO DUPLO 50 CM	10	UND	Bellano	7,99	79,90
11	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 2 ROLOS	150	PCT	Familiar	4,99	748,50
12	LIMPA VIDRO 500ML	60	UND	Oriental	3,89	233,40
13	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA DE USO DOMÉSTICO, CONFECCIONADA EM LACTEX NATURAL, REVESTIDA E PERMANENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTE, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, VALIDADE DE 03 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, NA COR AMARELA NO TAMANHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ORGÃO.	40	PCT	Volk	4,99	199,60
14	PANO DE CHÃO: COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO	20	UND	MC	3,99	79,80
15	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	60	UND	Herbíssimo	8,90	534,00
16	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA, NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 12 ROLOS MEDINDO 20M X 10CM.	120	PCT	atualle	14,90	1.788,00
17	SABÃO EM PÓ; 500G	40	UND	ala	5,25	210,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

50
STG

18	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS. PACOTE COM 10 UND.	250	PCT	Radiante	3,49	872,50
19	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS. PACOTE COM 10 UND.	300	PCT	Radiante	3,49	1.047,00
20	GUARDANAPO EM PAPEL, FOLHAS SIMPLES.	150	PCT	Mili	1,99	298,50
21	SABAO EM BARRA NEUTRO, DESTINADO A LAVAGEM DE TECIDOS, LOUÇAS, PANEAS E TALHERES.	25	UND	Minuano	12,99	324,70
22	LUTRAS MOVEIS, PERFUMADO – 200ml	12	UND	Poliflor	7,90	94,80
23	PANO MULTIUSO, PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES MEDINDO 30CMX 50CM.	20	UND	Nobre	3,69	73,80
24	FLANELA 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA GERAL.	08	UND	Rainha	2,50	20,00
25	VASSOURA DE NYLON, 30CM.	10	UND	condor	8,99	89,90
26	VASSOURA ITALIANA, 30CM.	08	UND	Bellano	27,99	223,92
27	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, LIMPA SUPERFICIE DA BRILHO E REMOVE AS SUJEIRAS DIFICEIS, SEM RISCAR.	30	UND	assolan	2,00	60,00
28	BALDE DE PLASTICO PARA USO GERAL.	10	UND	Gigoplas	11,90	119,00
29	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO	06	UND	MB Plástico	8,90	53,40
30	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE.	10	UND	Sanit	6,90	69,00
31	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	150	UND	Pato	8,19	1.228,50
32	LIMPA ALUMINIO – FRASCO 500 ML	30	UND	Polial	1,99	59,70
33	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, NO USO VERDE COM FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL, NO AMARELO, ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA DA SUPERFÍCIE MAIS DELICADA, ESPUMA POLIURETANA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, ANTI-ADERENTE.	10	UND	Brilhus	0,80	8,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

34	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA	5	UND	companheira	2,99	14,95
----	-------------------------------------	---	-----	-------------	------	-------

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 17/2023 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. 15.198,92(quinze mil, cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita de forma integral e imediata, mediante solicitação da Câmara Municipal de Tobias Barreto. Os produtos serão entregues diretamente no almoxarifado ou em local a ser designado pela Câmara, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

51
018



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Câmara caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pela Câmara no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

- 6.1.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- 6.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- 6.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e a CNDT;

6.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Avenida 7 de Junho, nº 676, Centro, Tobias Barreto, Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- UO: 05004 - Câmara Municipal de Vereadores de Tobias Barreto
- Ação: 01.031.1025.2008– Administração da Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 – O preço é fixo e irredutível.





CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tobias Barreto/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser. Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Tobias Barreto/Se, 02 de janeiro de 2024.

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO
PRESIDENTE
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Francisca da Silva de Souza
FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA
MERCEARIA P.B.S LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: Ronivel Carradas dos CPF nº 050.482.755-35
Erico Rodrigues de CPF nº 036.756.055-07